



EDITAL Nº 02/2021 – DPJ

A Chefia do Departamento de Práticas Jurídicas, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a regulamentação da matrícula da disciplina de **ESTÁGIO SUPERVISIONADO**, para o período de transição da retomada do calendário acadêmico do ano de 2020.

I. DA MATRÍCULA

1. Os alunos devem efetivar a matrícula na disciplina de **ESTÁGIO SUPERVISIONADO - DIR 404**, no **PORTAL SIGA**, no período de matrículas estabelecido pelo calendário acadêmico 23/21-CEPE, cujo dias para solicitação serão os dias **28 e 29 de abril de 2021**.

1.2. Os alunos deverão matricular-se conforme a área temática pertinente ao estágio a ser realizado, segundo as turmas disponibilizadas: Cível, Penal, Trabalhista e.

CÓD.	TURMA	DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	DOCENTE	VAGAS
DIR404	Cível	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Marcelo M. Conrado, Marília P. Xavier e Roberto Del Claro	20
DIR404	Penal	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	André R. Giamberardino e Rui C. Dissenha	20
DIR404	Trabalhista	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Sandro L. Nicoladeli e Sidnei Machado	20
DIR404	Direitos Humanos/Direito do Estado	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Danielle Annoni, Leandro F. Gorsdorf e Taysa Schiocchet	20



Obs: o aluno precisa atentar-se com relação à turma escolhida, tendo em vista que, no ato da matrícula, no ambiente virtual do Portal SIGA, todas as disciplinas têm o mesmo código (DIR404), sendo que as diferentes áreas são diferenciadas apenas pela escolha da turma, considerando o(s) professor(es) respectivo(s).

II. DESTINAÇÃO DAS VAGAS E REQUISITOS

2. A Disciplina de Estágio Supervisionado está condicionada à efetivação da matrícula no 4º ou 5º ano do curso de Direito, bem como celebração do Termo de Compromisso com a Unidade concedente.

2.1. Tendo em vista a integralização curricular, **NÃO SERÃO ACEITOS** estágios realizados em anos anteriores ao ano de matrícula, exceto se o estágio terminar no ano de 2021, após a matrícula (o cômputo das horas de estágio inicia no primeiro dia letivo do período – 03 de maio de 2021 e termina no dia 14 de agosto de 2021).

III. MODALIDADES

3. O estágio supervisionado exige matrícula e poderá ser realizado:

I – Integralmente (150 horas) em serviços de Assistência Judiciária implantados nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, em departamentos jurídicos de outros órgãos públicos, em escritórios de advocacia ou outros campos de estágio similares, sob orientação indireta do professor da disciplina de estágio supervisionado.

II – Integralmente no Núcleo de Prática Jurídica da UFPR (150 horas), sob orientação direta dos professores do Núcleo de Prática Jurídica.

III- De forma composta, combinando qualquer das modalidades elencadas nos itens I e II.

Parágrafo único - Atividade Profissional desenvolvida na área jurídica poderá suprir a carga horária do Estágio Supervisionado, desde que reconhecida como



jurídica pelo professor da disciplina. Para tanto, necessário preencher o formulário de “Estágio de Estudante Funcionário”, o que equivale ao Termo de Compromisso para alunos com vínculo empregatício, disponível no site da Coordenação Central de Estágios da UFPR (http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/) para o reconhecimento de horas trabalhadas, com a finalidade de eliminar a carga horária da disciplina de estágio obrigatório, **no início da contagem das 150 (cento e cinquenta) horas.**

IV. DA AVALIAÇÃO

4. A avaliação da disciplina de Estágio Supervisionado será feita através da entrega de relatório e demais documentos exigidos através da chamada por edital para validação das horas de estágio.

4.1. A supervisão do Estágio Supervisionado será feita diretamente pelo Supervisor da Unidade Concedente de Estágio e/ou através de visita do professor orientador da UFPR ao campo de estágio.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

Prof. Roberto Benghi Del Claro

Chefe do Departamento de Práticas Jurídicas

Profa. Taysa Schiocchet

Vice Chefe do Departamento de Práticas Jurídicas